



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.236.141/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2017
NOME EMPRESARIAL FARIAS & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO R ARQUITETO HERMENEGILDO DI LASCIO	NÚMERO 267	COMPLEMENTO
CEP 58.042-140	BAIRRO/DISTRITO TAMBAUZINHO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PB
TELEFONE (83) 8892-5005		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **31/03/2018** às **15:05:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO CONSTITUTIVO FARIAS & VASCONCELOS ADVOCACIA

RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PB sob nº 17.148, CPF 040.061.305-03, residente e domiciliado nesta Capital na Av. Hilton Souto Maior, quadra 767, lote 144, Altiplano e **AÉCIO FLÁVIO FARIAS DE BARROS FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/PB 12.864, CPF 008.817.444-17, residente e domiciliado em Bayeux/PB na Rua Tabelaão Severino Araújo, 192, Jardim Aeroporto, resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade de advogados, que se regerá pelo disposto nos arts. 15 a 17 da Lei 8.906/94, 37 a 42 do seu Regulamento Geral e pelo Provimento 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade de advogados ora constituída denominar-se-á **FARIAS & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A razão social poderá ser mantida, ainda que ocorra o falecimento do sócio que cedeu seu nome para compô-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO. É Facultado aos sócios a abertura de filiais em outros municípios.

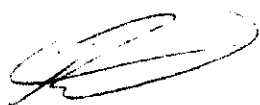
CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede na cidade de João Pessoa, na Rua Arquiteto Hermenegildo di Lascio, 267, Tambauzinho, João Pessoa-PB, CEP 58042-140.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA. O objeto social é o exercício da advocacia, seja por seus sócios, seja pelos advogados que a ela se integrem mediante vínculo empregatício ou contrato de associação.

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 100 (cem) quotas, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), subscrita pelos sócios, no presente ato, em moeda-corrente e bens, da seguinte forma:

- a) Os sócios subscrevem em cotas de participação iguais;
- b) O edifício sede do escritório é alugado à sociedade;



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAIBA

O presente instrumento de CONTRATO DE SOCIEDADE DE
ADVOGADOS DO REGISTRADO, nesta data, ao livro _____
_____ nº _____ sob nº _____
João Pessoa, _____

OFICIAL DE REGISTRO



c) Os bens móveis da sociedade foram integralizados pelos sócios, sendo as salas dos sócios integradas individualmente;

d) Os lucros das ações e contratos que integrem exclusivamente a sociedade se dividirão de forma igual entre os dois sócios;

e) As ações, honorários e contratos anteriores à constituição deste escritório permanecerão com o sócio individualmente, sem qualquer restrição;

f) As despesas da sociedade serão custeadas pela mesma e caso necessário serão geridas e rateadas igualmente por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade será gerida por todos os sócios, ao qual são conferidos poderes para praticar todos os atos necessários ao cumprimento do objeto social, exceção feita aos de mero favor e à prestação de garantias sem o consentimento unânime de todos os sócios.

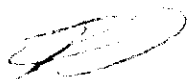
CLÁUSULA SÉTIMA. - Os resultados sociais apurar-se-ão ao final de cada ano civil, auferidos ou suportados na forma da divisão do capital social dos pelos sócios. Em caso de dissolução, todos os bens serão distribuídos pelos sócios igualmente, com a exceção da sala individual constituída pelo próprio sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os contratos criminais trazidos pelo sócio Aécio Farias serão particulares e com atribuição e honorários exclusivos a este sócio, podendo se valer da estrutura e dos demais advogados associados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os contratos trazidos pelo sócio Ravi Vasconcelos, desde que não sejam na esfera criminal, serão inerentes e com atribuição e honorários exclusivos a este sócio, podendo se valer da estrutura e dos demais advogados associados.

PARÁGRAFO TERCEIROS – O advogado associado que trazer causas e clientes para a sociedade, desde que atue juntamente com toda a sociedade em tal causa, processo ou cliente, fará jus a uma participação equivalente a 33% dos honorários, salvo disposição em contrário.

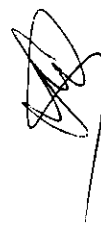
PARÁGRAFO QUARTO – O advogado associado que trabalhar, atender e praticar atos inerentes à função, desde que assuma o cliente e a ação, fará jus a uma participação equivalente a 20% das ações e causas trazidas pelos sócios ou que venham ao escritório sem intermédio do próprio associado.



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAIBA

O presente instrumento de CONTRATO DE SOCIEDADE DE
ADVOGADOS DO REGISTRO, nesta data, no livro
_____, nº _____, sob nº _____
João Pessoa, _____

OFICIAL DE REGISTRO



PARÁGRAFO QUINTO - Os sócios poderão estabelecer, mediante documento particular, forma de distribuição de lucros e honorários diversa dos percentuais de participação fixados nas Cláusulas Quinta e Sétima, para ações individuais.

CLÁUSULA OITAVA. Além da sociedade, os sócios respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer o responsável direto pelo ato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nas suas relações internas, o sócio que causar prejuízo a terceiros, a clientes da sociedade, à sociedade ou aos sócios fica responsável pelo respectivo pagamento ou ressarcimento.

CLÁUSULA NONA. Os sócios que integram a Sociedade não poderão advogar individualmente e/ou fora do âmbito da Sociedade e os honorários assim recebidos reverterão a favor da mesma, salvo mediante anuência prévia dos demais sócios e a exceção prevista cláusula quinta, "f".

CLÁUSULA DÉCIMA. A admissão de novo sócio dependerá da concordância dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como, o nome do eventual interessado, que deverá atender a qualificação de advogado inscrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação do último sócio, os sócios remanescentes deverão manifestar expressamente se deseja exercer o seu direito de preferência e/ou, se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das quotas ofertadas e não havendo restrição, pelos demais sócios, ao ingresso do eventual interessado na Sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as quotas sobre as quais não tenham recaído o direito de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAIBA

O presente instrumento de CONTRATO DE SOCIEDADE DE
ADVOGADOS foi REGISTRADO, nesta data, no livro
_____ nº _____ sob nº _____

João Pessoa, _____

OFICIAL DE REGISTRO



PARÁGRAFO QUARTO. Em caso de mais de um sócio manifestar, tempestivamente, interesse na aquisição na oferta prevista neste artigo, terá preferência aquele que possuir maior número de quotas; no caso de empate, as quotas ofertadas serão distribuídas proporcionalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O sócio que deixar de integralizar sua participação no capital social, que perder sua habilitação profissional, que se tornar insolvente ou falir será excluído da sociedade, por alteração contratual firmada pela maioria dos quinhões remanescentes. Será excluído, do mesmo modo, o sócio que se mostrar desidioso no exercício da advocacia ou que estiver causando desarmonia entre os demais sócios a ponto de comprometer o bom atendimento à clientela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Sobrevindo a retirada, a incapacidade e a incompatibilidade permanente para a advocacia, a renúncia, a falência, a exclusão ou o falecimento do sócio, a sociedade se extinguirá, salvo na hipótese de substituição, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do evento que ensejou a extinção da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos casos previstos nesta cláusula, serão apurados os haveres, pelo sócio remanescente, com vistas ao pagamento da quota devida ao sócio retirante ou seus herdeiros, de acordo com o balanço especialmente levantado na data do evento que ensejou o desligamento, cabendo ao retirante, interdito, excluído, incompatível permanente para a advocacia, renunciante, falido, excluído ou aos herdeiros dos falecidos, após a compensação dos custos e despesas a serem liquidadas, de todo patrimônio apurado.

O que for apurado será pago, após a compensação dos custos e despesas a serem liquidadas, em proporção equivalente à sua participação na sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nas hipóteses acima previstas, os honorários pendentes serão considerados da seguinte forma:

1. as receitas mensais provenientes da advocacia de partido, do atendimento a clientes por meio de consultas ou hora técnica devem ser consideradas nessa apuração até a data em que ocorrer o desligamento do sócio, não lhe sendo devidas as que se vencerem daí por diante, ainda que se refiram a um seu cliente pessoal;

2. as receitas decorrentes de honorários judiciais serão pagas ao retirante, interdito, excluído, incompatível permanente para a advocacia, renunciante,



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAIBA

O presente instrumento de CONTRATO DE SOCIEDADE DE
ADVOGADOS foi REGISTRADO, nesta data, no livro _____
nº _____ sub nº _____

Foro Pessoa _____

OFICIAL DE REGISTRO



falido, excluído ou aos herdeiros dos falecido, na medida em que forem recebidos pela sociedade.

3. os contratos em que foram ajustados honorários de risco (cujo recebimento fica condicionado ao sucesso na demanda) deverão ser incluídos no cálculo dos haveres, como direito de crédito eventual, só ocorrendo seu pagamento quando a sociedade efetivamente os receber.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Podem os sócios remanescentes, sem pagamento dos respectivos haveres, admitir os herdeiros ou algum dos herdeiros do sócio falecido na sociedade, atendidas as exigências de inscrição na OAB e de ausência de proibição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Para dirimir controvérsias entre os sócios em caso de exclusão, de retirada ou dissolução parcial e de dissolução total da sociedade, e ainda nos demais casos de desligamento de sócios, as partes elegem para a mediação e conciliação o Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB/PB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As deliberações sociais, mesmo que impliquem modificação do presente contrato, serão tomadas por maioria de capital (ou dos sócios), salvo se relativas a direito individual de sócio, que não poderão ocorrer sem o seu consentimento expresso.

Parágrafo único. As alterações contratuais tomadas por deliberação majoritária serão assinadas por tantos sócios quantos bastem para caracterizá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou função incompatível com a advocacia ou que gere impedimento para seu exercício na consecução dos objetivos sociais, que não participam de outra sociedade registrada no mesmo Conselho Seccional e que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impediria de participar de sociedades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Serão admitidos advogados associados que integrarão a equipe do escritório, por prazo indeterminado, obrigando-se a prestar serviço de advocacia consultiva, preventiva e contenciosa à sociedade contratante e a quem for indicado por esta, conforme contrato realizado entre a Sociedade e o Associado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A SOCIEDADE, visando possibilitar a consecução do objeto da associação, franqueia ao ASSOCIADO, além de suas dependências, toda a estrutura administrativa e de pessoal, compreendidos os imóveis,



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAIBA

O presente instrumento de CONTRATO DE SOCIEDADE DE
ADVOGADOS foi REGISTRADO, nesta data, no livro _____
_____ nº _____ sob nº _____
João Pessoa, _____

OFICIAL DE REGISTRO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

equipamentos técnicos e livros, para que o **ASSOCIADO** desenvolva sua atividade profissional na esfera judicial, extrajudicial e administrativa, visando a execução dos serviços que lhe sejam atribuídos e para os quais a **SOCIEDADE** tenha sido contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Ao **ASSOCIADO** é conferido ampla liberdade de atuação na condução dos serviços que lhe forem confiados, por força deste instrumento, obrigando-se o **ASSOCIADO** a comparecer ao estabelecimento da **SOCIEDADE** e/ou de qualquer dos estabelecimentos dos clientes da **SOCIEDADE**, sempre que tais serviços, por sua natureza e complexidade, demandarem sua atuação profissional.

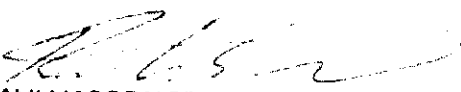
CLÁUSULA VIGÉSIMA. O **ASSOCIADO** pode indicar clientes para a **SOCIEDADE**, cuja aceitação, ou não, fica a seu critério. Efetivando-se a contratação, o **ASSOCIADO** fica com direito de receber as vantagens previstas conforme contrato realizado para tal hipótese.

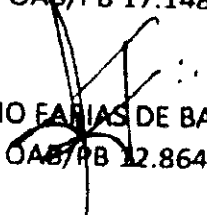
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. O **ASSOCIADO** obriga-se a expender todos os esforços e diligências necessárias ao bom desempenho da função, no patrocínio das causas e tarefas que lhe forem confiadas, devendo manter absoluto sigilo sobre os fatos que tiver conhecimento, respondendo ilimitada e subsidiariamente pelos danos causados diretamente aos clientes, nas hipóteses de dolo ou culpa e por ação ou omissão, no exercício dos atos privativos da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa/PB para dirimir as dúvidas e controvérsias a respeito deste contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

João Pessoa, 09 de Janeiro de 2017.


RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS
OAB/PB 17.148


AÉCIO FLÁVIO FARIAS DE BARROS FILHO
OAB/PB 12.864





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAIBA

O presente instrumento de CONTRATO DE SOCIEDADE DE
ADVOGADOS (O REGISTRADO), nesta data, na livro

2 nº 25 sob nº 1517

João Pessoa, 18 de 1988 por

[Signature]

OFICIAL DE REGISTRO

[Signature]

[Signature]

TESTEMUNHAS:

Lucy Bentes Germano
NOME (c/ assinatura)

RG 3363202 SSP/PB

CPF 052.953.914 - 46

Alexander de Sales Germano
NOME (c/ assinatura)

RG 3743202 - SSP/PB

CPF 03047236444





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DA PARAIBA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS

FILIAÇÃO
ROBERT SILVA DE MATOS
GILVA VASCONCELOS DA SILVA MATOS

NACIONALIDADE
PÍCUI PB

DATA DE NASCIMENTO
25/07/1987

RG
14.8749028 - SSP/BA

CPF
046.081.305-01

OCUPAÇÃO DE 1º GRAU
SIN

DATA DE EXERCÍCIO
01/10/03/2012

Roberto Silva de Matos
ORDEN REGIONAL CAVALEIROS ACORDADO
PARAIBA

REC-14
37148

Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 02/04/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 27.236.141/0001-64

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : FARIAS & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 08/02/2017

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem





República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Paraíba

Diploma

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de DIREITO em 29 de fevereiro de 2012, confere o título de BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS a RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS, brasileiro, nascido em 25 de julho de 1987, em Picuí-PB, cédula de identidade nº. 14187490-28-SSP/BA, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pedra, 02 de abril de 2012.

Diplomado

Coordenador de Escolaridade

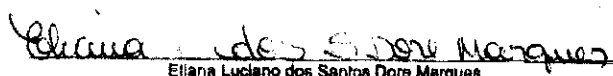


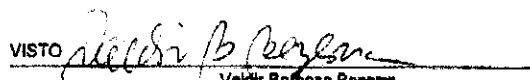
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE
SUBCOORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registrado sob o n.º 257, do livro D-20, fls. 257, com base no artigo 48, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Processo n.º 23074 010332/12-23 - CODESC

João Pessoa, 24 de abril de 2012.


Eliana Luciano dos Santos Dore Marques
SUBCOORDENADOR

VISTO 
Veldir Barbosa Bezerra
PRÓ-REITOR

Curso reconhecido pelo(a) Decreto n.º 33404, de 28/07/1953 -
D.O.U de 21/08/1953

Isento de selo, de acordo com a alteração 68ª à Lei n.º 3518, de 30/12/1958.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARIAS & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 27.236.141/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:09:26 do dia 06/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2023.

Código de controle da certidão: **ED5C.E7CE.C19A.04E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 0CE5.CA19.E786.64F8

Emitida no dia 06/12/2022 às 10:00:54

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 27.236.141/0001-64

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 06/12/2022
Hora: 09:59

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
2022/127887

Nº de Controle de Autenticação
372.585.331.472

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 27236141000164		Nome do Contribuinte FARIAS & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS			
Endereço RUA ARQ HERMENEGILDO DI LASCIO		Número 00267	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro TAMBAUZINHO	CEP 58042140	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 136091-4

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 06/12/2022 09:59:29



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.236.141/0001-64

Razão Social: FARIAS E VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Endereço: R ARQUITETO HERMENEGILDO DI LASCIO 267 / TAMBAUZINHO / JOAO
PESSOA / PB / 58042-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2022 a 19/01/2023 ✓

Certificação Número: 2022122102302821222280

Informação obtida em 30/12/2022 11:01:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 27.236.141/0001-64

Razão social: FARIAS E VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
21/12/2022	21/12/2022 a 19/01/2023	2022122102302821222280
02/12/2022	02/12/2022 a 31/12/2022	2022120202203135100970
13/11/2022	13/11/2022 a 12/12/2022	2022111303572595466899
25/10/2022	25/10/2022 a 23/11/2022	2022102502450981724567
06/10/2022	06/10/2022 a 04/11/2022	2022100602220538325954
17/09/2022	17/09/2022 a 16/10/2022	2022091702173004575109
29/08/2022	29/08/2022 a 27/09/2022	2022082902022391758170
10/08/2022	10/08/2022 a 08/09/2022	2022081002283717916260
22/07/2022	22/07/2022 a 20/08/2022	2022072202184353439231
03/07/2022	03/07/2022 a 01/08/2022	2022070305115148351001
14/06/2022	14/06/2022 a 13/07/2022	2022061402264194603290
26/05/2022	26/05/2022 a 24/06/2022	2022052602095495241067
07/05/2022	07/05/2022 a 05/06/2022	2022050702131271210077
18/04/2022	18/04/2022 a 17/05/2022	2022041801503020496521
30/03/2022	30/03/2022 a 28/04/2022	2022033002225237581590
11/03/2022	11/03/2022 a 09/04/2022	2022031101594908472041
20/02/2022	20/02/2022 a 21/03/2022	2022022002272527420600
01/02/2022	01/02/2022 a 02/03/2022	2022020103023897620215
31/12/2021	31/12/2021 a 29/01/2022	2021123101504676505344
12/12/2021	12/12/2021 a 10/01/2022	2021121201315105309315
23/11/2021	23/11/2021 a 22/12/2021	2021112301511324179012
04/11/2021	04/11/2021 a 03/12/2021	2021110401471516850605
16/10/2021	16/10/2021 a 14/11/2021	2021101601521328876447
27/09/2021	27/09/2021 a 26/10/2021	2021092701230477755166
08/09/2021	08/09/2021 a 07/10/2021	2021090801315766639905
20/08/2021	20/08/2021 a 18/09/2021	2021082001511342127235
01/08/2021	01/08/2021 a 30/08/2021	2021080101312888055736
14/04/2021	14/04/2021 a 11/08/2021	2021041401580883330724
26/03/2021	26/03/2021 a 24/04/2021	2021032601570424118203
07/03/2021	07/03/2021 a 05/04/2021	2021030701170755400901
16/02/2021	16/02/2021 a 17/03/2021	2021021601534969970306




Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/01/2021	28/01/2021 a 26/02/2021	2021012802460866619238
09/01/2021	09/01/2021 a 07/02/2021	2021010902594952497187

Resultado da consulta em 30/12/2022 11:01:38



Two handwritten signatures in black ink. The signature on the left is more stylized and compact, while the one on the right is more elongated and includes a long horizontal stroke at the end.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARIAS & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.236.141/0001-64
Certidão nº: 43502014/2022
Expedição: 06/12/2022 às 10:06:54
Validade: 04/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARIAS & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.236.141/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

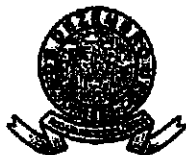
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

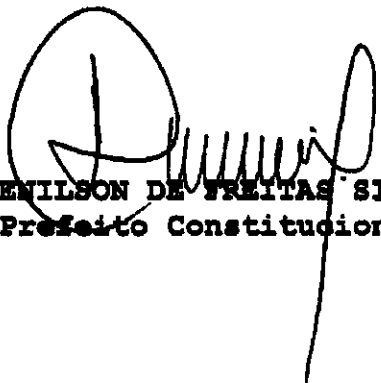


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA
CNPJ 08.789.299/0001-17

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa FARIAS & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ:27.236.141/0001-64, com endereço estabelecido na Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lascio, 267 - Tambauzinho - João Pessoa-PB. Prestou serviços assessoria jurídica em defesa do município de Pirpirituba perante ao Tribunal de Contas do Estado, Tribunais de Justiça da Paraíba e demais Tribunais. Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, cumprindo com todos os prazos contratuais.

Pirpirituba-PB, 05 de janeiro 2020.



DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito Constitucional





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.739.625/0001-81**, situada na Rua Prefeito Benedito Marinho 293 Centro Nova Floresta PB 58178-000, atesta para os devidos fins que a empresa **FARIAS & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS** portadora do CNPJ: **27236141000164** situada Rua Arquiteto Hermenegildo di Lascio 267, Tambauzinho Cidade João Pessoa/PB, a empresa prestou serviços técnicos como Assessoria Jurídica neste município.

Atestamos que tais prestações de serviços foram executados (a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nova Floresta – PB 20 de Dezembro de 2018


Roseli Maia Dias Silva
Secretário Municipal de Finanças

Assessoria Jurídica
Município de Nova Floresta



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
Gabinete do Prefeito



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Frei Martinho - PB, inscrita no CNPJ sob nº 08.737.785/0001-91, situada Largo da Guia nº 08 - Centro Frei Martinho, atesta para os devidos fins que o escritório: FARIAS & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 27.236.141/0001-64, situado a Rua Arquiteto Hermenegildo de Lascio nº 267, Tabauzinho, João Pessoa/PB, presta serviços advocatícios a Prefeitura Municipal de Frei Martinho, conforme discriminação abaixo:

Prestação de Serviços Advocatícios: No período de 2018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, TRIBUNAL DA JUSTIÇA, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES, PARECERES, BEM COMO CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA AO GABINETE DO PREFEITO REFERENTE ÀS MATÉRIAS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE
--	---

Atestamos que a Prestação de Serviços através da Empresa acima mencionada e essa Administração foi executado satisfatoriamente, não existi em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Frei Martinho, 26 de dezembro de 2018

Aguinaldo Lira Dantas
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
CNPJ. 08.993.925/0001-92 - E-MAIL: PMBSRPB@HOTMAIL.COM
HOME PAGE: WWW.BARRADESANTAROSA.PB.GOV.BR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que se fizerem necessários, e especificamente para o que determina a Lei 8.666/93, que a empresa, **Farias & Vasconcelos Advogados Associados, com CNPJ nº 27.236.141/0001-64**, sediada à Rua Arquiteto Hermenegildo di Lascio, 267 - Tambauzinho – João Pessoa - PB, CEP 58.042-140, neste ato representado por **RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS**, CPF nº 040.061.305-03, RG nº 1418749028 SSP/BA e OAB/PB nº 17.148, presta **SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA**, nesta edlidade, desde abril de 2018, prestando seus serviços de maneira regular, satisfatória, dedicação e ética profissional, nada havendo que desabone sua conduta

Barra de Santa Rosa - PB, 20 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANDRE LUIZ SILVA
BATISTA:05878492407

Assinado digitalmente por: ANDRE LUIZ SILVA BATISTA:
05878492407
ID: CN = ANDRE LUIZ SILVA BATISTA:05878492407 C = BR
O = ICP-Brasil OU = Secretarias da Receita Federal do Brasil -
RFB, RFB e CPF A3, (EM BRANCO), AR CERTMANS
Data: 2018.12.30 12:07:35 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 08.874.695/0001-42

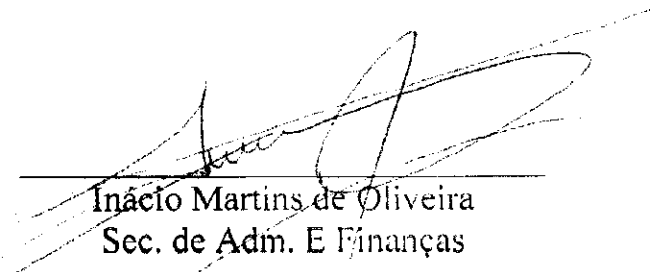
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que SR. RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS (OAB/PB 17148), CPF: 040.061.305-03, PRESTOU SERVIÇOS JURÍDICOS A ESTA EDILIDADE DE MANEIRA SATISFATÓRIA, pelo que declaramos nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Serra Branca - PB, 20 de Dezembro de 2016.




Inácio Martins de Oliveira
Sec. de Adm. E Finanças





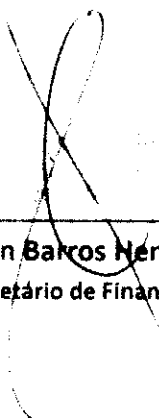
1º FASE ALFA
ESSE É O CAMINHO DA MUDANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os fins que se fizerem necessários que o senhor **Ravi Vasconcelos da Silva Matos**, inscrito sob o CPF nº **040.061.305-03**, RG nº **1418749028** SSP/BA e OAB nº **17.148**, desempenhou, durante todo o exercício de 2018 até a presente data, a função de Procurador Geral Adjunto, de forma assidua, ética, profissional e com excelência junto a esta Edilidade, não havendo, portanto, fatos e/ou situações que discorram de forma negativa suas atividades profissionais.

Rio Tinto-PB, 18 de Outubro de 2019.



Harisson Barros Henriques
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os fins que se fizerem necessários que o senhor **Ravi Vasconcelos da Silva Matos**, inscrito sob o CPF nº **040.061.305-03**, RG nº **1418749028** SSP/BA e OAB nº **17.148**, desempenha desde o início do corrente ano função de Procurador Jurídico Adjunto, de forma assídua, ética, profissional e com excelência junto a esta Edilidade, não havendo, portanto, fatos e/ou situações que discorram de forma negativa suas atividades profissionais.

Rio Tinto-PB, 20 de dezembro de 2017.

Harrison Barros Henriques
Secretário de Administração e Planejamento
MAT. 9956385

Harrison Barros Henriques
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento



DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que se fizerem necessários que o senhor **RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS**, portador do RG nº 1418749028 SSP-BA e CPF nº 040.061.305-03, exerceu o cargo comissionado de Procurador Jurídico deste Município no período de 01/04/2014 a 30/12/2016, desempenhando suas atribuições com assiduidade, dedicação e ética profissional.

Do que para constar, lavramos a presente Declaração, que é a expressão da verdade.

Picuí - PB, 30 de dezembro de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO

Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Município de Pedra Lavrada
SECRETARIA DE FINANÇAS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de provas que se fizerem necessários, que o Senhor RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS, brasileiro, solteiro, advogado, CPF nº. 040.061.305 - 03, RG Nº. 1418749028 - SSP/PB, Inscrito na OAB-PB sob o nº. 17.148, presta serviço especializados na modalidade de ASSESSORIA JURÍDICA a este município.

Informamos ainda que os serviços foram/estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Em testemunho da verdade, eu Alberto Édson Farias de Oliveira, Secretário de Finanças, emiti o presente atestado.

Pedra Lavrada, 19 de Dezembro de 2016.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

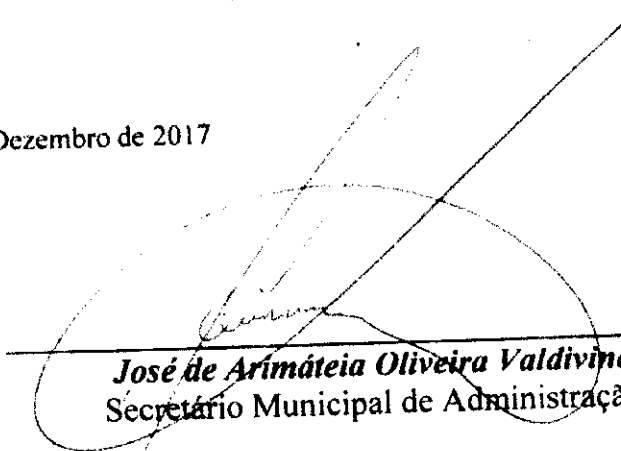


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.739.625/0001-81**, situada na Rua Prefeito Benedito Marinho 293 Centro Nova Floresta PB 58178-000, atesta para os devidos fins que **RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS** portadora do CPF: **040.061.305-03** situada Rua Av Hilton Souto Maior 7701 Cidade dos Colicris Apto 04 Q 04 L 003 58073212 João Pessoa/PB, Advogado (Assessor Jurídico) OAB 17.148, prestou serviços técnicos como Assessor Jurídico neste município.

Atestamos que tais prestações de serviços foram executados (a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nova Floresta – PB 20 de Dezembro de 2017


José de Arimateia Oliveira Valdivino
Secretário Municipal de Administração



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI



Atestado de Capacitação Técnica

Atestamos para os devidos fins que o Dr. Ravi Vasconcelos de Matos, brasileiro, advogado, OAB-PB sob o nº 17.148, prestou Assessoria Jurídica a esta autarquia, no período de 01/01/2013 a 30/08/2013, apresentando capacidade técnica especializada na defesa dos interesses e direitos deste instituto de previdência.

Mari, em 20 de dezembro de 2016.


Alzira R. Amorim de Brito Costa
CPF 132.355.594-34
Mat. 1000034
Presidente MARI-PREV


Márcia Márcia do Silva Moreira
Diretora Financeira
CPF 495.749.224-13
Mat. 0000013

Alzira Rodrigues Amorim de Brito Costa
Presidente

CNPJ: 14.707.036/0001-14
Rua Antonio de Luna Freire, 300 – Centro – Mari – Paraíba CEP: 58.345-000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Frei Martinho - PB, inscrita no CNPJ sob nº 08.737.785.0001-91, situada Largo da Guia nº 08 - Centro Frei Martinho, atesta para os devidos fins que o Sr. RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS, CPF nº 040.061.305-03, AV THE TONSOUTO MAIOR, 7701 - CIDADE DOS COLIBRIS - JOÃO PESSOA - PB, JOÃO PESSOA - PB, Advogado OAB: 17.148, presta serviços advocatícios a Prefeitura Municipal de Frei Martinho, conforme descrição abaixo:

Prestação de Serviços	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A DEFESA DOS INTERESSES
Advocatícios:	DO MUNICÍPIO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA
No período de 2017	PARAIBA, TRIBUNAL DA JUSTIÇA, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
Contrato: nº 00022/2017	DA 5ª REGIÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES, PARECERES, BEM COMO
	CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA AO GABINETE DO
	PREFEITO REFERENTE ÀS MATÉRIAS DE INTERESSE DESTA
	MUNICIPALIDADE

Atestamos que a Prestação de Serviços regida por Contrato entre o Sr. Ravi Vasconcelos da Silva matos e essa Administração esta sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Frei Martinho, 20 de dezembro de 2017

Francisco das Chagas Moura
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 713.748.254-68

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins legais, que o bacharel RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Paraíba, sob o número 17.148, é advogado desta entidade desde março de 2013, prestando assessoria jurídica regular e com afincos na solução de problemas desta entidade e de seus municípios filiados.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2016.



ANDERSON PEREIRA URTIGA
SECRETÁRIO EXECUTIVO



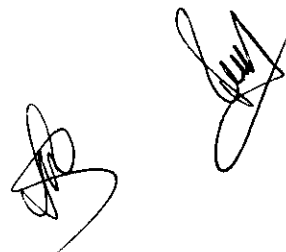
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins legais, que o bacharel RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Paraíba, sob o número 17.148, é advogado desta entidade desde março de 2013, prestando assessoria jurídica regular e com afincos na solução de problemas desta entidade e de seus municípios filiados.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2016.



ANDERSON PEREIRA URTIGA
SECRETÁRIO EXECUTIVO





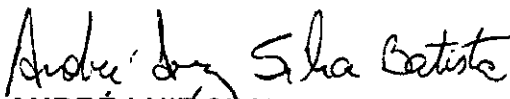
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
CNPJ. 08.993.925/0001-92 - E-MAIL: PMBSRPB@HOTMAIL.COM
HOME PAGE: WWW.BARRADESANTAROSA.PB.GOV.BR

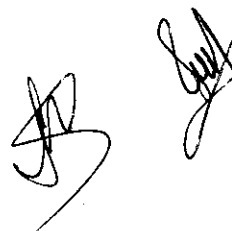


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que se fizerem necessários, que o Sr. **RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado à Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lasco, 267 – Tambauzinho – João Pessoa – PB, portador do CPF nº 040.061.305-03, RG nº 1418749028 SSP/BA e OAB/PB nº 17.148, presta **SERVIÇOS COMO ASSESSOR JURÍDICO**, nesta edilidade, desde janeiro de 2017, prestando seus serviços de maneira regular, satisfatória, dedicação e ética profissional, nada havendo que desabone sua conduta.

Barra de Santa Rosa - PB, 20 de dezembro de 2017.


ANDRÉ LUIZ SILVA BATISTA
Secretário de Administração





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
CNPJ. 08.993.925/0001-92 - E-MAIL: PMBSRPB@HOTMAIL.COM
HOME PAGE: WWW.BARRADESANTAROSA.PB.GOV.BR

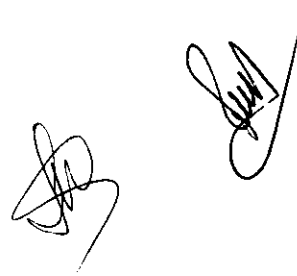


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que se fizerem necessários, que o Sr. **RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado à Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lasco, 267 – Tambauzinho – João Pessoa – PB, portador do CPF nº 040.061.305-03, RG nº 1418749028 SSP/BA e OAB/PB nº 17.148, presta **SERVIÇOS COMO ASSESSOR JURÍDICO**, nesta edilidade, desde janeiro de 2017, prestando seus serviços de maneira regular, satisfatória, dedicação e ética profissional, nada havendo que desabone sua conduta.

Barra de Santa Rosa - PB, 20 de dezembro de 2017.


ANDRÉ LUIZ SILVA BATISTA
Secretário de Administração





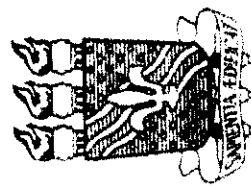
República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

A Reitora da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **DIREITO** em 29 de fevereiro de 2012, confere o título de **BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS A RAYVILASCONO FÉLIX DA SILVA**, inscrita no Conselho Nacional de Registro de Profissionais em Direito (CNPJ nº 14.187.290/0001-98, SSP-B.1), e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 18 de setembro de 2014.

Reitor



1) Coordenador de Extensão

Diplomado

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAIBA

O presente instrumento de CONTRATO DE SOCIEDADE DE
ADVOGADOS foi REGISTRADO, nesta data, no livro
13 nº 015 sub nº 001

João Pessoa, 08 de maio de 2012

[Assinatura]
OFICIAL DE REGISTRO

[Assinatura]

[Assinatura]

UNIPÊ

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA

CERTIFICADO



CERTIFICAMOS QUE LARI VASCONCELOS DA SILVA MATOS concluiu o Curso de Especialização em DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA, em João Pessoa, Centro Universitário UNIPÊ, no período de 10 de junho de 2014, a 10 de junho de 2014, com aproveitamento, em 300 horas, de acordo com o Regulamento do Curso, que faz jus ao título de Especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública.

João Pessoa, 10 de junho de 2014

Prof.ª Dr.ª Ana Flávia Pereira Medeiros da Fonseca
Reitora

Prof. Ms. Fábio Manoel Fernandes de Albuquerque
Pró-Reitor de PGEC

Coordenador do Curso

Concluinte

PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA





idp

CERTIFICADO

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO CONSTITUCIONAL

Certificamos que RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS, natural do estado da Paraíba, documento de identificação nº 1418749028 - SSP/BA, nascido em 25 de julho de 1987, concluiu o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO CONSTITUCIONAL, de acordo com a Resolução nº 1, de 06 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do CNE, ministrado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA - IDP, no período de 6 de abril de 2021 à 10 de setembro de 2022 com carga horária de 384 horas.

Brasília / DF, 28 de outubro de 2022

Assinado eletronicamente no RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS
RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS
DA SILVA MATOS
04006130503
CPF nº 1418749028-8

Fernando Henrique Gonçalves Rios
Secretário Geral

RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS
Especialista

Francisco Scharif Ferreira Mendes
Diretor Acadêmico

Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP

Credenciado pela Portaria Ministerial Nº 953, de 22 de julho de 2010, D.O.U. de 23 de julho de 2010, seção 1 página 7. Credenciado pela Portaria Ministerial Nº184, de 05 de abril de 2016 D.O.U. de 6 de abril de 2016, seção 1 página 18, para oferta de cursos de pós-graduação lato sensu, na modalidade a distância. Recredenciado pela Portaria Ministerial Nº 868, de 21 de outubro de 2020, D.O.U. de 23 de outubro de 2020, seção 1 página 445. Mantido pelo Instituto Brasileiro de Direito Público IDP LTDA, CNPJ nº 02.474.172/0001-22.

Curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO CONSTITUCIONAL -

Criado pela Resolução do CONSAEPE nº 001/2020.

Registro: 206

Livro: LPGD0001

Folha: 69

Processo: 0922-000285

Data do Registro: 28/10/2022

Felipe Gomes Félix

Responsável pelo Registro do Certificado

HISTÓRICO ACADÊMICO

Aluno (a): RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS
Naturalidade: Piau-PB
Nacionalidade: Brasileira
Curso: PGD001 - PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL
Período de Realização: 6 de abril de 2021 à 10 de setembro de 2022
Ato regulatório: Criado pela Resolução do CONSAEPE nº 001/2020.

Matrícula: 2110113
CPF: 040.061.305-03
Modalidade: EAD
Carga Horária Cumprida: 384

Data de Nascimento: 25/07/1987
Identidade: 1418749028 SSP / BA
Situação Acadêmica: FORMADO
Título Obtido: Especialista

Disciplinas	Professor	Titulação	Per. Realiz.	CH	Nota	Resultado
AÇÕES CONSTITUCIONAIS E GARANTIAS CONSTITUCIONAIS DO PROCESSO	JOSE DOS SANTOS CARVALHO FILHO	PÓS-DOUTOR	2021/1	24	9,50	Aprovado
AValiação FINAL DE CURSO EM DIREITO CONSTITUCIONAL	-	-	2021/1	24	9,50	Aprovado
CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE NO DIREITO BRASILEIRO	ABNER YOUSSEF MOTA ARABI	MESTRE	2021/1	24	8,00	Aprovado
DIREITOS FUNDAMENTAIS EM ESPÉCIE	LAILA MAIA GALVÃO	DOUTORA	2021/1	24	10,00	Aprovado
DIREITOS POLÍTICOS	POLIANNA PEREIRA DOS SANTOS	MESTRE	2021/1	24	8,67	Aprovado
DIREITOS SOCIAIS	SIDDIHARTA LEGALE FERREIRA	DOUTOR	2021/1	24	9,00	Aprovado
EXPERIÊNCIA CONSTITUCIONAL BRASILEIRA	MANUELITA HERMES ROSA OLIVEIRA FILHA	MESTRE	2021/1	24	10,00	Aprovado
INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO	JOAO TRINDADE CAVALCANTE FILHO	DOUTOR	2021/1	24	10,00	Aprovado
JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL	WALLACE DE ALMEIDA CORBO	DOUTOR	2021/1	24	8,00	Aprovado
ORDEN ECONÔMICA CONSTITUCIONAL	VICTOR OLIVEIRA FERNANDES	DOUTOR	2021/1	24	8,00	Aprovado
ORDEN ECONÔMICA CONSTITUCIONAL	MÔNICA TIEMY FUJIMOTO	MESTRE	2021/1	24	8,00	Aprovado
ORGANIZAÇÃO DO ESTADO	ABNER YOUSSEF MOTA ARABI	MESTRE	2021/1	24	9,00	Aprovado
ORGANIZAÇÃO DOS PODERES	CAROLINA MACHADO CYRILLO DA SILVA	MESTRE	2021/1	24	10,00	Aprovado
PODER CONSTITUINTE E REFORMA CONSTITUCIONAL	ROBERTA SIMÕES NASCIMENTO	DOUTORA	2021/1	24	9,33	Aprovado
TEORIA DA CONSTITUIÇÃO E DO DIREITO CONSTITUCIONAL	ALONSO REIS SIQUEIRA FREIRE	DOUTOR	2021/1	24	10,00	Aprovado
TEORIA GERAL DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS	VICTOR MARCEL PINHEIRO	MESTRE	2021/1	24	8,00	Aprovado
TÓPICOS ESPECIAIS EM DIREITO CONSTITUCIONAL	ARNALDO SAMPAIO DE MORAES GODOY	DOUTOR	2021/1	24	-	Concluído
TÓPICOS ESPECIAIS EM DIREITO CONSTITUCIONAL	DANIEL FRANCISCO MITIDIERO	DOUTOR	2021/1	24	-	Concluído
TÓPICOS ESPECIAIS EM DIREITO CONSTITUCIONAL	ENRIQUE RICARDO LEWANDOWSKI	DOUTOR	2021/1	24	-	Concluído
TÓPICOS ESPECIAIS EM DIREITO CONSTITUCIONAL	FREDIE SOUZA DIDIER JUNIOR	DOUTOR	2021/1	24	-	Concluído
TÓPICOS ESPECIAIS EM DIREITO CONSTITUCIONAL	GILMAR FERREIRA MENDES	DOUTOR	2021/1	24	-	Concluído
TÓPICOS ESPECIAIS EM DIREITO CONSTITUCIONAL	LUIZ RODRIGUES WAMBIER	DOUTOR	2021/1	24	-	Concluído
TÓPICOS ESPECIAIS EM DIREITO CONSTITUCIONAL	MARCELO SHENK DUQUE	DOUTOR	2021/1	24	-	Concluído
TÓPICOS ESPECIAIS EM DIREITO CONSTITUCIONAL	MARCO AURÉLIO MARRAFON	DOUTOR	2021/1	24	-	Concluído
TÓPICOS ESPECIAIS EM DIREITO CONSTITUCIONAL	PEDRO LENZA	DOUTOR	2021/1	24	-	Concluído
TÓPICOS ESPECIAIS EM DIREITO CONSTITUCIONAL	SIDDIHARTA LEGALE FERREIRA	DOUTOR	2021/1	24	-	Concluído
TÓPICOS ESPECIAIS EM DIREITO CONSTITUCIONAL	FLAVIA PIOVESAN	DOUTORA	2021/1	24	-	Concluído
TÓPICOS ESPECIAIS EM DIREITO CONSTITUCIONAL	TANIA GROPPI	ESPECIALISTA	2021/1	24	-	Concluído

Brasília/DF, 28 de outubro de 2022

Assinado digitalmente por Fernando Henrique Gonçalves Filho Data: 31/10/2022 13:43:07 -03:00

Assinado digitalmente por Francisco Sutherland Ferreira Neto Data: 31/10/2022 13:45:28 -03:00

Assinado digitalmente por Felipe Gomes Felix Data: 31/10/2022 17:00:56 -03:00

Assinado digitalmente por Felipe Gomes Felix Data: 31/10/2022 17:00:56 -03:00

Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para obter o documento em versão digital, faça a leitura do QR code ou clique no link abaixo:

<https://ged.docxpress.com.br/docs/view/?Id=17622876&h=629ABB49B656337CB5B9>

**ASSINATURA
DIGITAL**



ASSINANTES

Fernando Henrique Gonçalves Rios em: 29/10/2022 13:43:07

Francisco Schertel Ferreira Mendes em: 29/10/2022 13:45:29

Felipe Gomes Félix em: 31/10/2022 17:00:56



